

Guapimirim, 29 de janeiro de 2025

Nota de Esclarecimento

Processo nº 0175-2025

Trata-se de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação, instaurado nos termos do art. 30, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, no qual foram observadas todas as etapas legais pertinentes, incluindo a ratificação da inexigibilidade, a publicação do respectivo extrato e a elaboração do instrumento contratual, devidamente assinado pelo Diretor-Presidente desta entidade.

Entretanto, antes da assinatura do contrato pela parte contratada, sobreveio fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade da Administração, consistente no falecimento do contratado, circunstância que inviabilizou a formalização bilateral do ajuste e, por consequência, a execução do objeto contratual.

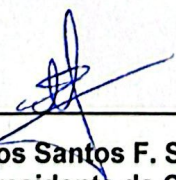
Nos termos do art. 69 da Lei nº 13.303/2016, o contrato administrativo somente produz efeitos após a sua regular formalização pelas partes, o que não foi possível no presente caso.

Ainda assim, faz-se necessária a publicação dos atos no sistema SIGFIS, notadamente do termo de ratificação e do contrato não assinado pela parte contratada, acompanhados da presente justificativa, com o objetivo de assegurar a publicidade, a transparência e a regularidade formal do processo, bem como possibilitar o seu adequado encerramento.

Diante do exposto, propõe-se a extinção do contrato, sem geração de obrigações, execução de objeto ou efeitos financeiros, em razão de fato superveniente que impossibilitou sua formalização, inexistindo qualquer prejuízo à Administração Pública.

A presente justificativa visa resguardar a legalidade dos atos praticados, em observância aos princípios previstos no art. 31 da Lei nº 13.303/2016, bem como viabilizar a regular conclusão do processo administrativo, com a devida ciência aos órgãos de controle.

Elaborado por:



Carla dos Santos F. S. Pereira
Presidente da CPL

De acordo:



Rodrigo Diniz Ribeiro Nogueira
Diretor de Adm. E Projetos

Em seguida, encaminho ao setor Jurídico, para ciência e após ao diretor presidente para devido prosseguimento.